



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
GABINETE DA PREFEITA

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

LEI nº 905 de 28 de Março de 2018

Altera a redação do art. 16 da lei n.º 887/17 que dispõe sobre o pagamento do auxílio doença, e, dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE, Estado de Alagoas, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São Luiz do Quitunde, aprovou e eu, Prefeita do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 887 de 12 de julho de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

1 - O art. 16º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 16º - O auxílio-doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, e corresponderá a 91% (noventa e um por cento) de sua remuneração de contribuição, sendo facultado ao Tesouro Municipal a complementação de verbas que por ventura não componham a base de cálculo para a contribuição previdenciária.”

Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira
Prefeita